



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRENDABA

**LEI - Nº. 2.787
DE 03 DE AGOSTO DE 2017.**

07984A0223388
AUTENTICADO
1281985

TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE POTIRENDABA (SP)
PREFEITURA MUNICIPAL S. 1169 - F. (17) 3749-1499
Carvalho F. S. de Almeida - Tabelão

16 AGO. 2018

AUTENTICAÇÃO: Autentica a presente cópia de notas e títulos original e mim apresentado, do que dou fé.
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE: R\$ 3,48

Fernando Bossolo do Nascimento
Escrivente Autorizado
Potirendaba-SP

TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE POTIRENDABA (SP)

Numero Folha Rubrica

01102

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM O HOSPITAL ASSISTENCIAL DE POTIRENDABA "MARIA CAVALOTE NEVES" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FLÁVIO DANIEL ALVES, Prefeito do Município de Potirendaba, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e, com fundamento no art. 63, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulgou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Potirendaba autorizada a firmar convênio com o Hospital Assistencial de Potirendaba para prestação de serviços no Pronto Atendimento Básico.

Art. 2º - O objeto do convênio compreende os serviços essenciais na área de saúde do Município, pronto atendimento básico, médico e enfermagem 24 horas dia.

Art. 3º - Para execução do objeto do presente convênio o Hospital Assistencial de Potirendaba está autorizado a firmar contrato ou convênio com a Fundação de Apoio ao Ensino à Pesquisa e à Extensão de Serviços à Comunidade da Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto - FAEPE para prestação dos serviços.

Art. 4º - Os valores a serem repassados serão os constantes do plano de trabalho a ser apresentado pelo Hospital Assistencial de Potirendaba e constará expressamente no convênio que fará parte integrante da presente lei.

Art. 5º - Ficam assegurados todos os meios necessários a Municipalidade, a fim de assegurar o fiel cumprimento dos termos do Convênio, inclusive o livre acesso de servidores públicos municipais nas dependências daquela instituição de saúde.



Create PDF files without this message by purchasing novaPDF printer (http://www.novapdf.com)



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRENDABA

Art. 6º - O Convênio vigorará por 06 (seis) meses, podendo as partes rescindirem e convênio unilateralmente, mediante comunicação a outra parte no prazo mínimo de 30 dias.

Parágrafo único – o convênio poderá ser prorrogado, a critério das partes, pelo limite estabelecido na legislação vigente.

Art. 7º - Os termos do presente convênio poderão sofrer alterações mediante termo aditivo elaborado na forma da legislação específica.

Art. 8º - As despesas e custos decorrentes da execução do Convênio correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 02 - EXECUTIVO
- 02.15.00 - Fundo Municipal de Saúde
- 10.301.0038.2046 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
- 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Art. 9º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Potirendaba, 03 de agosto de 2017.

FLÁVIO DANIEL ALVES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

Alcides Cabrera Gomes Neto
Coordenador da Administração

